



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 48/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2016

4261/16

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 197.000,00, visando atender demanda do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 06.06.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 07.06.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 07.06.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 08.06.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28, DE 08 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, pelas respectivas importâncias:

04 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE BURITAMA

04.3 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

3390.39.01 – 17.512.0203-2.202 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica....R\$ 197.000,00

TOTAL.....R\$ 197.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o SAAEMB utilizará de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2015.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **oito** dias do mês de **junho** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 58/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **PROJETO DE LEI Nº 30/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 197.000,00, visando atender demanda do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 07/06/2016.

Carlos A.T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA

Vereador

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

Câmara

07/06/16
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões *07/06/16*



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº ⁴⁸/2016

PARECER Nº ⁰⁸/2016

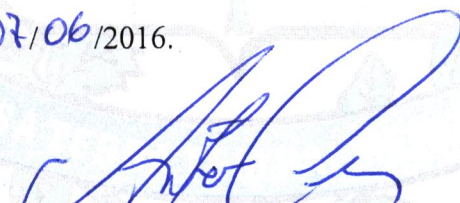
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 30/16 - Autoria: Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 197.000,00, visando atender demanda do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, ^{07/06}/2016.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS

Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Vice – Presidente


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº **48** /2016

PARECER Nº **28** /2016

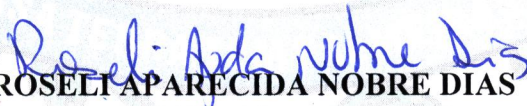
Senhor Presidente

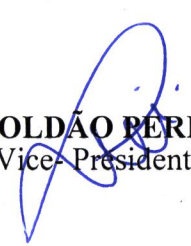
Senhores Vereadores:

A Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, após efetuar estudo referente ao **PROJETO DE LEI Nº 30/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 197.000,00, visando atender demanda do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, **07/06** /2016.


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Presidente


LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
Vice-Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2016

PARECER Nº 48/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 30/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 197.000,00, visando atender demanda do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 07/06/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente

Carlos A. T. Rosa
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 48/2016

PARECER Nº 48/2016

Senhor Presidente

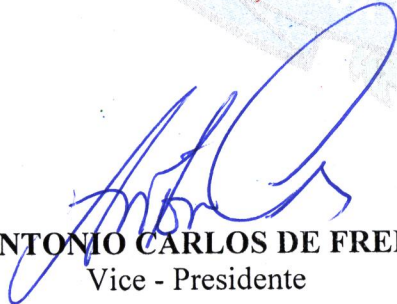
Senhores Vereadores:

A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 30/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 197.000,00, visando atender demanda do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 07/06/2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário

Ref.: Projeto de Lei n. 30, de 25 de Maio de 2016.

R E L A T Ó R I O

Trata o Projeto de Lei em referência sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), e dá outras providências, encaminhado à esta Consultoria, para análise no que concerne a sua legalidade.

É o breve relatório. Passo ao parecer.

P A R E C E R

O Projeto em análise está em consonância com a Constituição Federal da República.

A abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo é somente pode ser efetivada mediante Lei, a qual, por consequência, deve ser aprovada pela Câmara Municipal.

Ademais, o projeto em comento observa os Princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da Legalidade.

É o parecer que submeto à V. Exa., s.m.j.

De Araçatuba para Buritama, 10 de Junho de 2016.

LUCAS BIAVA MIQUINIOTY
OAB/SP 272.695



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, pelas respectivas importâncias:

04 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE BURITAMA

04.3 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

3390.39.01 – 17.512.0203-2.202 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 197.000,00

TOTAL.....R\$ 197.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o SAAEMB utilizará de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2015.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 25 de maio de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Terminada - Oremdata 25-Mai-2016-16:24-00017-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER EMANA DO POVO"

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara _____

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões _____ 07/06/16

Lize Reidão Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões _____ 07/06/16

Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO

Sala das Comissões _____ 07/06/16

Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Comissões _____ 07/06/16

Antônio Carlos de Freitas
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE ☒
FAVORÁVEIS ☐
CONTRÁRIOS ☐
ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões _____ 07/06/16

PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de crédito especial para atender demanda do SAAEMB, conforme se constata de solicitação em anexo.

Atenciosamente,


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Terceira - Cronômetro - 25-Mai-2016-16:24-000172-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER STAMA DO POVO

AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Buritama- SP 25 de Maio de 2016

*Exmo Senhor
Izair dos Santos Teixeira
Prefeito Municipal
Buritama-sp*

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, através de seu diretor executivo Ettore Zanin, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência que se digne a enviar um projeto de lei a Câmara Municipal propondo a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais) e um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.116,66 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), posteriormente decretar este feito, conforme projeto de Resolução em anexo, para aporte de despesas junto a Contrato 055/2016 firmado junto ao FEHIDRO.

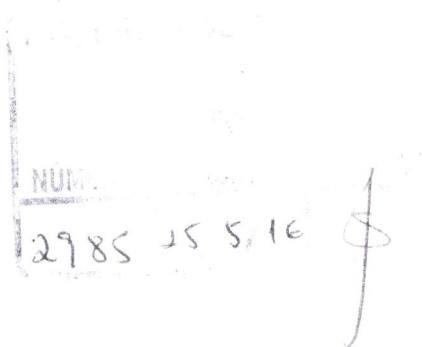
Esta suplementação de dotações do orçamento vigente é para realizar a REMOÇÃO DE LODO PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, conforme contrato FEHIDRO, esses recursos para cobertura do crédito suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de anterior e para cobertura do crédito especial será proveniente do excesso de arrecadação pela assinatura do já referido Contrato junto ao FEHIDRO.

Nessa breve justificativa, conto com a compreensão de Vossa Excelência na aprovação desta suplementação.

Sem outro particular para o momento, e estando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações que julgue necessária, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Ettore Zanin
Diretor Executivo





**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro** do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE BURITAMA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 08.046.438/0001-12, com sede na RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES, 434, CEP: 15290-000, na cidade de BURITAMA, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 151.116,66 (Cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Tietê.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao)



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

Beneficiária(o), em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2015-BT-562, denominado REMOÇÃO DE LODO PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE (ANAEROBIA).

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 196.708,34 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) o **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 055/2016, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(o) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme **Cláusula Sexta** deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas e Auditores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) Beneficiária(o), neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

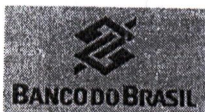
O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

Parágrafo Terceiro - O Banco do Brasil, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o COFEHIDRO, **Agente(s) Técnico(s)** e Banco do Brasil, o(a) Sr(a) LETÍCIA SOUZA POSSANI - QUÍMICA RESPONSÁVEL, fone: 18 3691-1306 com endereço eletrônico "saaemb_quimica@hotmail.com".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a SECOFEHIDRO e o Banco do Brasil informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

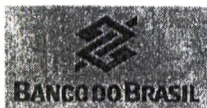
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2016.

Ricardo Bacci Acunha
Gerente Geral

Banco do Brasil S.A
Representante Legal:
Cargo/Função:

Helaine Alves Ferreira
Gerente de Negócios



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 055/2016.

Beneficiária(o)

Representante Legal: ETTORE ZANIN

Cargo/Função: DIRETOR

Interveniente

Representante Legal: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR

Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____ **Fabrcio Capilli Bardenn**

CPF: _____ **Assistente**
Depto. de Operacionalização do FEHIDRO
Reg. Func. 1205564

Nome: _____ **José Barbosa Filho**

RG: _____ **Oficial Administrativo**

CPF: _____ **Depto. de Operacionalização do**
FEHIDRO
Reg. Func. 14287973

O Banco do Brasil colocará à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			PLANILHA DE ORÇAMENTO					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			TOMADOR:	SAAEMB -Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama				
			EMPREENDIMENTO:	Remoção, desidratação e destinação do lodo da lagoa anaeróbia da ETE Municipal				
valores em R\$						data base : março/ 2015		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Execução de infra estrutura no local da intervenção	vb	1,00					
				110.000,00	110.000,00	49.484,35	60.515,65	
2	EXTRAÇÃO E DESIDRATAÇÃO DO LODO POR CENTRIFUGAÇÃO							
2.1	Custo dos equipamentos pelo periodo de 4 meses	mês	4,00	18.000,00	72.000,00	33.736,23	38.263,77	
2.2	Custo de condicionamento do lodo e preparo de insumos	m³	2700,00	13,00	35.100,00	16.446,41	18.653,59	
2.3	Custo do processo de extração por dragagem	m³	2700,00	30,00	81.000,00	37.953,26	43.046,74	
2.4	Custo da mão de Obra técnica-operacional	mês	4,00	7.200,00	28.800,00	13.496,41	15.303,59	
3	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO							
3.1	Transporte e descarga do lodo sêco no aterro sanitário (15,5 Km dist.)	Kmxm³	41850,00	0,50	20.925,00		20.925,00	
TOTAIS					347.825,00	151.116,66	196.708,34	
				TOTAL GERAL		R\$ 347.825,00		

BURITAMA, 11 de NOVENBRO de 2015.

Ettore Zanin
Diretor Executivo do SAAEMB
CPF: 336.588.178-60

Engª Leny Marçal Vieira Manzato
CREA : 060.156.033-5

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO										INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)		mar/15		
		TOMADOR:		SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente Reforma de lodo para revitalização da lagoa de tratamento de esgoto existente (anaeróbia)												
		EMPREENDIMENTO:														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Serviços preliminares		110.000,00													110.000,00
2	Extração e desidratação de lodo por centrifugação		54.225,00	54.225,00	54.225,00	54.225,00										216.900,00
3	Transporte do lodo desidratado e descarga no aterro sanitário		5.231,25	5.231,25	5.231,25	5.231,25										20.925,00
TOTAIS			169.456,25	59.456,25	59.456,25	59.456,25									NIHIL	347.825,00
CONTRAPARTIDA (56,55%)			95.833,99	33.624,78	33.624,78	33.624,79									NIHIL	196.708,34
FINANCIAMENTO (43,45%)			73.622,26	25.831,47	25.831,47	25.831,46									NIHIL	151.116,66
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.																
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)			99.453,73	36.551,26											15.111,67	151.116,66
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))			129.458,77	67.249,57												196.708,34
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador				Agente Técnico:									
Nome: Eng ^a . Leny Marçal Vieira Manzato			Nome(1): Ettore Zanin				Nome do Analista: Eng ^o Carlos Hirakawa									
Reg. Profissional: CREA 060.156.033-5			RG: 41.411.382-2 CPF: 336.588.178-60				Reg. Profissional: Reg. 01.3029-1 CREA 0600602111									
Assinatura:			Assinatura:				Assinatura:									
			Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.				Nome do Resp. pela Unidade: Eng. Regis Nêto Gerente do Setor de Avaliação Ambiental de Sistemas de Tratamento de Efluentes Reg. Profissional: Reg. 01.3215-8 - CREA 260431974-1									
			Nome(2):													
			RG: CPF:													
Assinatura:			Assinatura:				Assinatura:									

EM BRANCO

2



Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: BURITAMA
Poder: EXECUTIVO
Órgão: SAAEMB

Exercício: 2015
Mês: ENC. (MÊS 13 E 14)
Em R\$

ATIVO

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.381.146,07	771.519,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.292.271,09	771.519,95
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00
Bônus	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Estoques	88.874,98	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.020.661,30	2.097.854,48
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>980.021,97</u>	<u>1.080.631,15</u>
<u>Créditos a Longo Prazo</u>	<u>980.021,97</u>	<u>1.080.631,15</u>
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	980.021,97	1.080.631,15
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Demais Créditos e Valores a Longo Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<u>Investimentos</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Participações Permanentes</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00



<u>Propriedades para Investimento</u>	0,00	0,00
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<u>Investimentos do RPPS de Longo Prazo</u>	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	1.040.639,33	1.017.223,33
Bens Móveis	993.731,55	970.315,55
Bens Imóveis	46.907,78	46.907,78
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<u>Intangível</u>	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	3.401.807,37	2.869.374,43

ATIVO FINANCEIRO	1.292.271,09	771.519,95
ATIVO PERMANENTE	2.109.536,28	2.097.854,48

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.650.000,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00

PASSIVO

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	6.594,52	5.055,01
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssistenciais a Pagar a Curto Prazo</u>	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
<u>Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo</u>	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Juros e Encargos	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.594,52	5.055,01
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssistenciais a Pagar a Longo Prazo</u>	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00



Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Juros e Encargos	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	6.594,52	5.055,01

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	2.156.674,30	2.156.674,30
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.238.538,55	707.645,12
Resultado do Exercício	530.893,43	407.286,66
Resultado de Exercícios Anteriores	707.645,12	300.358,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.395.212,85	2.864.319,42
TOTAL (TOTAL DO PASSIVO + TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO)	3.401.807,37	2.869.374,43

PASSIVO FINANCEIRO	6.594,52	5.055,01
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	3.395.212,85	2.864.319,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	191.129,24	194.137,75
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

**ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO PASSIVO FINANCEIRO**

Município: BURITAMA
Poder: EXECUTIVO
Órgão: SAAEMB

Exercício: 2015
Mês: ENC. (MÊS 13 E 14)
Em R\$

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.292.271,09	771.519,95
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores - CP	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<u>Não Circulante</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
TOTAL	1.292.271,09	771.519,95

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Encargos Sociais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
<u>Precatórios</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Pessoal	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	6.594,52	5.055,01
uros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
TOTAL	6.594,52	5.055,01



ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

Município: BURITAMA
 Poder: EXECUTIVO
 Órgão: SAAEMB

Exercício: 2015
 Mês: ENC. (MÊS 13 E 14)
 Em R\$

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	0,00	0,00
Crédito Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Outros créditos de Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perda	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques a Curto Prazo	88.874,98	0,00
PD Pagas Antecipadamente a Curto Prazo	0,00	0,00
<u>Créditos a Longo Prazo</u>	<u>980.021,97</u>	<u>1.080.631,15</u>
Crédito Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	980.021,97	1.080.631,15
(-) Ajustes para Perda	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecip a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	<u>1.040.639,33</u>	<u>1.017.223,33</u>
Bens Móveis	993.731,55	970.315,55
Bens Imóveis	46.907,78	46.907,78
Intagível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	2.109.536,28	2.097.854,48

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</u>	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Encargos Sociais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	0,00	0,00
<u>Precatórios a Curto Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Pessoal	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
<u>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00



Fornecedores	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



Silvia Leticia Rossi
CRC 1SP241415/0-3

ETTORE ZANIN
DIRETOR EXECUTIVO